



CÓDIGO ÉTICO

DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

10 DE DEZEMBRO DE 2024



Caros colaboradores,

Como administrador da HIPOGES, tenho o prazer de apresentar o código de ética da nossa empresa, assumindo todos os compromissos constantes do mesmo. O nosso objetivo é refletir neste código os valores da empresa e incentivar todos a assumirem o compromisso de agir de acordo com o mesmo, evitando ou corrigindo qualquer comportamento que nos desvie dessa missão. Todos devemos estar cientes de que somos parte de uma grande empresa, a qual deve ser exigente para exercer a sua atividade de forma honesta e eficiente. Devemos isso aos nossos clientes que depositam a sua confiança em nós, de modo a fornecer o melhor serviço e acreditamos que estão na melhor empresa do setor para proporcionar esse serviço. O nosso crescimento e sucesso são baseados nos princípios abaixo descritos;

Para tal, devemos exigir integridade e fidelidade a estes princípios. Por outro lado, devemos também demonstrar o nosso firme compromisso para com a sociedade que nos rodeia, através da colaboração em projetos de responsabilidade social corporativa.

Este novo código é obrigatório para todos os colaboradores da HIPOGES dos quais se espera o máximo profissionalismo e esforço para aplicar, fazer cumprir e respeitar todos os aspetos do mesmo.

Além disso, encorajo-vos a utilizar todos os canais de comunicação, interna e externa, denunciando qualquer irregularidade que possa ser visível no comportamento de todos que fazem parte da empresa. Convido também todos os fornecedores e clientes da HIPOGES a aderir ao nosso código de conduta, a fim de garantir a conformidade com os princípios éticos e morais e as leis vigentes em todas as relações de negócios.

Este código será revisto periodicamente para se adaptar a novas situações ou mudanças na legislação atual. Confiamos no profissionalismo de todos os funcionários para o conhecer, respeitar e fazer cumprir. Com isso, evitaremos riscos de imagem e reputação, ajudando a nossa empresa a melhorar todos os dias.

Administrador

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Hugo Silva'.

Índice

Índice	3
Controlo de Versões	4
Aprovação.....	4
1. Introdução.....	5
1.1. Objeto	5
1.2. Âmbito de aplicação	5
2. Os nossos valores e princípios básicos de comportamento.....	6
3. Normas de conduta	7
3.1. Conduta Responsável com o Cliente	8
3.2. Conduta Responsável com a Empresa	8
3.2.1 Corrupção e Suborno.....	9
3.2.2. Confidencialidade	9
3.2.3. Desenvolvimento profissional.....	10
3.2.4. Proteção e uso apropriado dos bens da empresa	10
3.3. Conduta Responsável com os Colegas	10
3.3.1. Respeito pelos outros.....	10
3.3.2 . Igualdade de oportunidades e não discriminação	11
3.3.3. Prevenção de Riscos Laborais.....	11
3.4. Conduta Responsável com os Fornecedores	11
3.5. Conduta responsável para com a Sociedade	12
3.5.1. Compromisso ambiental.....	12
3.5.2. Compromissos sociais.....	12
4. Cumprimento do código ético e das normas de conduta. O canal de denúncias	13
5. Boas práticas nas RRSS	13
Anexo I.....	15

Controlo de Versões

Versão	Data	Elaborado por	Revisto por	Aprovação
1.0	21/10/2019	Departamento de Compliance & HR	Conselho de Administração	21/10/2019
2.0	30/05/2021	Departamento de Compliance	Conselho de Administração	24/09/2021
3.0	14/12/2022	Departamento de Compliance	Conselho de Administração	14/12/2022
4.0	26/05/2023	Departamento de Compliance	Conselho de Administração	25/07/2023
5.0	10/12/2024	Departamento de Compliance	Conselho de Administração	17/12/2024

Aprovação

Este documento, na versão 5.0, foi aprovado pelo Conselho de Administração, realizado no dia 17 de Dezembro de 2024.

1. Introdução

1.1. Objeto

O objetivo deste Código é refletir os valores corporativos e os princípios básicos que devem orientar as ações das pessoas que fazem parte de todas as empresas do grupo HIPOGES (onde se inclui a HG PT SA). O grupo HIPOGES está comprometido com os mais altos padrões de integridade e conduta comercial ética e em conformidade com as leis aplicáveis e normas e regulamentos governamentais.

Tendo em consideração a existência de um ambiente de trabalho e socioeconómico cada vez mais exigente a nível corporativo, a regulação do comportamento de todos aqueles que integram o coletivo humano (interno e externo) da empresa, a consciência de todos para o impacto que isto tem na imagem e reputação da empresa é particularmente relevante.

Atualmente, assume particular relevância este tema, com a aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 dezembro, relativo ao Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o qual refere a necessidade imprescindível de se criar um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção e não apenas a sua repressão, princípio a aplicar não apenas às entidades públicas, mas também às empresas. Este sistema deve conter não só o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, mas também as sanções disciplinares que, nos termos da lei, podem ser aplicadas em caso de incumprimento das regras nele contidas e as sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas.

No Anexo I podem ser consultadas, em geral, as sanções disciplinares aplicáveis a um trabalhador em caso de incumprimento das normas de conduta e, em particular, as sanções criminais a que se encontra sujeito, caso pratique algum ato relacionado com corrupção.

1.2. Âmbito de aplicação

Independentemente da sua posição ou cargo, este Código aplica-se a todos os colaboradores¹ de todas as empresas do grupo HIPOGES, e a todas as empresas do Grupo (subsidiárias e empresas afiliadas), em relação às quais a Hipoges tem o controle, independentemente de sua atividade ou localização geográfica.

¹ Neste documento, o termo colaborador deve ser entendido de forma ampla e incluirá “empregados, diretores, administradores e gestores”, quando for o caso.

2. Os nossos valores e princípios básicos de comportamento

O comportamento pessoal, comercial e profissional da HIPOGES no ambiente e no contexto socioeconómico aplicável será regido com base nos valores e princípios básicos abaixo indicados:

VALORES

- ✚ **Confiança:** nos nossos relacionamentos e através das nossas ações, inspiramos confiança e geramos segurança.
- ✚ **Compromisso:** em todos os momentos, utilizamos ao máximo as nossas capacidades para alcançar as nossas metas.
- ✚ **Transparência:** exigimos clareza nas nossas ações, nas nossas ideias e nas nossas intenções.
- ✚ **Ambição:** melhoramos todos os dias para cumprir os objetivos e superar as expectativas.

PRINCÍPIOS BÁSICOS DE ATUAÇÃO

- ✚ **Dinamismo:** Constante atividade, movimento e inovação, e transformação, requerida de acordo com as necessidades previamente identificadas.
- ✚ **Desenvolvimento Profissional:** Orientação e abordagem visando favorecer o desenvolvimento profissional das pessoas que compõem as nossas equipas, dando-lhes as oportunidades e as ferramentas necessárias para fazê-lo.
- ✚ **Trabalho em Equipa:** Com o trabalho em equipa e combinando as habilidades e capacidades de cada membro da organização, os esforços são fortalecidos, o tempo investido no trabalho diminui e a eficácia dos resultados aumenta.
- ✚ **Qualidade:** A excelência no nosso trabalho é diferenciada e valorizada acima de tudo o resto e isso é sinónimo da marca HIPOGES.
- ✚ **Transparência:** Vivemos numa sociedade de “cristal” onde só deveremos fazer o que efetivamente afirmamos que fazemos. Desta forma, manifestamos um sentimento de grupo e compromisso, o que leva a gerar confiança e lealdade.
- ✚ **Rigor:** Tomamos decisões com base em dados, o que favorece a exatidão, a precisão e a firmeza.

- ✚ **Pessoas:** O ativo mais importante da empresa são as pessoas que a formam. As decisões corporativas mais transcendentais, giram em torno das pessoas.
- ✚ **Talento:** Na HIPOGES, procuramos atrair e desenvolver os melhores talentos, considerando-os como uma qualidade inerente ao perfil das pessoas que compõem a equipa da empresa.
- ✚ **Liderança:** A identificação da HIPOGES como líder de mercado é um objetivo partilhado por todos. As nossas políticas, os nossos resultados e as nossas decisões têm como pretensão alcançar este objetivo.
- ✚ **Globalização:** A presença da empresa em quatro países e ambição de continuar a ampliar este número, fazem da HIPOGES um projeto global.
- ✚ **Orientação para o Cliente:** Alcançar a satisfação do cliente é o principal objetivo de nossa atividade, zelando sempre pelos seus interesses, a fim de estabelecer relações duradouras, baseadas na confiança mútua e na contribuição do valor.
- ✚ **Pesquisa de Soluções:** O serviço providenciado pela HIPOGES aos seus clientes procura obter soluções, com base em necessidades previamente detetadas, oferecendo melhorias quantificáveis.
- ✚ **Flexibilidade:** A HIPOGES tenta dar respostas efetivas num ambiente competitivo, em constante mudança e evolução, enquanto mantém e melhora sua posição competitiva.

Unindo os valores e princípios da HIPOGES, constrói-se e obtêm-se uma empresa com a seguinte missão e valores:

Missão: Maximizar a rentabilidade dos investimentos dos nossos clientes através da conceção e estabelecimento de estruturas de gestão eficientes, capazes de responder a situações complexas em diversos ambientes, no âmbito da ética profissional e da responsabilidade social.

Visão: Fornecer a melhor solução de gestão para cada situação, a qualquer momento e em qualquer lugar.

3. Normas de conduta

Os valores empresariais acima descritos são a referência que deve inspirar a conduta de todos os colaboradores do Grupo HIPOGES, que devem ser baseados no respeito mútuo entre todas as pessoas com quem se relacionam, no compromisso com o seu trabalho e com a empresa, na busca de excelência em cada uma das atividades que são desenvolvidas para clientes ou terceiros, a solidariedade, a cooperação e a ajuda entre os pares, bem como para com a sociedade em geral.

Cabe a cada colaborador criar um ambiente de trabalho adequado, baseado na confiança e no respeito pelos outros, que possa garantir o desenvolvimento pessoal e profissional, livre de ofensas, exploração de qualquer natureza, intimidação, assédio ou discriminação.

Naturalmente, este Código não pode contemplar todas as situações que possam surgir no desenvolvimento de nossa atividade laboral, mas estabelece diretrizes mínimas que nos permitem orientar os colaboradores nas suas ações profissionais. O conteúdo deste Código é obrigatório para todas as pessoas que prestem a sua atividade profissional no Grupo HIPOGES.

De seguida, descrevemos os diferentes campos de ação nos quais o Código Ético é aplicável aos colaboradores.

3.1. Conduta Responsável com o Cliente

Todos os colaboradores devem ter como prioridade alcançar a excelência na qualidade do atendimento ao cliente (interno e externo), gerindo com rapidez e rigor o cumprimento das obrigações, procurando atender e entender o cliente, antecipando as suas necessidades de forma a atendê-lo de forma eficiente.

Todos os colaboradores do Grupo HIPOGES devem conhecer os clientes da Empresa, atendendo-os de forma respeitosa e formal. Serão fornecidas informações claras e verdadeiras, comunicando de forma transparente as características de todos os produtos e serviços.

Situações de conflito de interesses devem ser evitadas. Se, por alguma razão, não puderem ser evitados, o cliente deve ser informado com total transparência para tomar as decisões mais apropriadas em cada caso.

NÃO serão promovidas ou realizadas más práticas de contratação, venda ou fraude.

Os clientes serão ouvidos para resolver pronta e diligentemente os seus pedidos, queixas e reclamações. Da mesma forma, todos os acordos/diligências que são realizados no relacionamento com os mesmos serão documentados.

Nenhum colaborador deve realizar práticas com o objetivo de produzir ou que possam vir a ter como efeito impedir, restringir ou distorcer a concorrência e, em particular, aqueles que consistem na fixação de preços ou outras condições comerciais ou de distribuição do mercado (cartéis).

3.2. Conduta Responsável com a Empresa

O Grupo HIPOGES considera que os seus ativos mais importantes incluem a sua marca, imagem e reputação corporativa; conseqüentemente, todos os colaboradores da Empresa devem garantir que as suas ações não prejudicam ou danificam a imagem e a reputação do Grupo HIPOGES.

Todos os colaboradores devem seguir uma série de diretrizes de desempenho profissional e pessoal para um comportamento íntegro e diligente com a empresa, evitando situações de conflito de interesses. Seguem alguns dos pontos mais importantes relativamente a esta situação:

3.2.1 Corrupção e Suborno

O Grupo HIPOGES rejeita qualquer situação de corrupção ou suborno, em qualquer das atividades realizadas. Existem protocolos e manuais específicos que regulam e estabelecem as diretrizes de ação a serem seguidas pelos colaboradores em determinadas situações de risco. Qualquer colaborador deve informar as pessoas responsáveis ou o Departamento de Compliance sobre qualquer ação suspeita que possa ser considerada suborno ou corrupção.

Em concreto, a empresa proíbe estritamente participar em:

- suborno de funcionários do Governo;
- suborno puramente comercial;
- aceitação de subornos;
- qualquer outra forma de corrupção.

Os colaboradores devem ser particularmente cuidadosos nas suas interações com certas pessoas que estejam em posição de proporcionar uma vantagem comercial à Empresa, como:

- Um funcionário do governo ou seus familiares ou qualquer outra pessoa que tenha um relacionamento próximo com esse funcionário do governo;
- Qualquer outro indivíduo ou entidade (no setor público ou privado) que tenha o poder de decidir ou influenciar as atividades comerciais da Empresa.

3.2.2. Confidencialidade

Todos os colaboradores são obrigados a manter a confidencialidade em relação a certas actividades/informações ou segredos comerciais que lhes tenham sido confiados no âmbito das suas atividades comerciais ou dos quais tenham tido conhecimento por qualquer outra forma. É essencial manter a confidencialidade de certos trabalhos e processos que a Empresa considera essenciais (clientes, acionistas, funcionários, fornecedores, planos estratégicos, informações financeiras, comerciais, estatísticas, legais ou similares).

A segurança da informação é algo que compete a todos os colaboradores do Grupo HIPOGES, os quais devem proteger as informações e desenvolver as suas atividades assumindo e aplicando as regras e procedimentos de segurança estabelecidos. Nenhum colaborador deve usar as informações a que tem acesso por via da sua atividade para fins diferentes daqueles legal ou contratualmente estabelecidos.

3.2.3. Desenvolvimento profissional

O Grupo HIPOGES promove um ambiente de trabalho no qual os colaboradores participam nos objetivos estratégicos da empresa e através do qual podem desenvolver-se pessoal e profissionalmente. Consequentemente, para alcançar o compromisso e envolvimento de todos os colaboradores no projeto, os mesmos devem ser informados e conhecer os objetivos gerais da empresa, bem como, quando apropriado, os indivíduos que lhes dizem respeito. Todos os colaboradores devem atuar com dedicação e eficiência, racionalizando o seu tempo de trabalho, e comprometendo-se pessoalmente no seu desenvolvimento profissional, aumentando as suas habilidades e atualizando permanentemente os seus conhecimentos, o que contribuirá para o seu crescimento profissional e pessoal.

3.2.4. Proteção e uso apropriado dos bens da empresa

O Grupo HIPOGES disponibiliza aos seus colaboradores as instalações, os meios e as ferramentas necessários para o desempenho de suas funções profissionais, de modo que não devem ser usados para outros fins. Consequentemente, todos os colaboradores devem usar os meios e ferramentas de trabalho que a empresa lhes disponibiliza, como o telefone, computador, e-mail, acesso à internet ou outros materiais e ferramentas exclusivamente para a realização de atividades de trabalho a que cada um tenha confiado e que não se destinem a usos específicos ou outros. Da mesma forma, o uso adequado dos bens e ferramentas acima mencionados deve ser feito de forma adequada, protegendo-os de danos, perda ou roubo.

3.3. Conduta Responsável com os Colegas

3.3.1. Respeito pelos outros

O Grupo HIPOGES está comprometido com a defesa, o respeito e a proteção dos direitos dos trabalhadores e dos direitos humanos e liberdades públicas reconhecidos na Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Acreditamos que o respeito pelos outros (colaboradores, superiores ou subordinados) deve ser um elemento básico na conduta dos seus colaboradores. Como tal, é rejeitada qualquer manifestação de assédio no trabalho, bem como qualquer comportamento violento ou ofensivo aos direitos e à dignidade das pessoas, uma vez que estas situações poluem o ambiente de trabalho, têm efeitos negativos no ambiente pessoal e no desempenho das pessoas.

3.3.2. Igualdade de oportunidades e não discriminação

O Grupo HIPOGES compromete-se a fornecer um ambiente de trabalho adequado para que não haja discriminação com base em sexo, raça, ideologia, religião, orientação sexual, idade, nacionalidade, deficiência ou qualquer outra condição pessoal, física ou social. Consequentemente, todos os colaboradores devem proporcionar ambientes de trabalho em que as políticas de igualdade sejam respeitadas. Da mesma forma, todos os colaboradores que tenham responsabilidade profissional sobre outras pessoas devem ser objetivos na sua seleção e promoção, bem como no estabelecimento das suas condições de remuneração, na sua formação e na sua avaliação, todas estas ações devem ser realizadas sem qualquer tipo de discriminação, baseando-se apenas no desempenho individual, no valor profissional e no desempenho da pessoa.

3.3.3. Prevenção de Riscos Laborais

O respeito e a conformidade com os padrões de segurança e saúde no ambiente de trabalho devem ser incentivados, procurando cuidar-se da segurança pessoal, bem como da dos colegas. Para tal, qualquer colaborador deve conhecer e cumprir rigorosamente os padrões de saúde e segurança estabelecidos na empresa, bem como comunicar qualquer situação que possa ser considerada insegura ou com risco para a saúde.

3.4. Conduta Responsável com os Fornecedores

Todos os colaboradores da empresa que lidam com terceiros são responsáveis por tomar precauções razoáveis para garantir que esses terceiros conduzem os seus negócios de forma ética e em conformidade com este Código.

A seleção e contratação de produtos ou serviços a terceiros devem ser realizadas com critérios objetivos técnicos, profissionais e económicos, atendendo sempre às necessidades e interesses do Grupo HIPOGES, cumprindo as regras internas de seleção e contratação estabelecidas para esse fim, que garantem a igualdade de oportunidades.

Relações com fornecedores que violam a lei ou os princípios básicos contidos neste código de ética não são aceitáveis.

Nenhum colaborador pode receber ou oferecer valores devidos a título de comissões ou bónus, ou aceitar presentes ou favores de qualquer outra natureza que favoreçam a contratação de determinado provedor ou por ações que sejam realizadas em nome do Grupo HIPOGES; excluem-se desta política os presentes de mera cortesia, com valor simbólico ou de natureza publicitária, de acordo com as disposições dos regulamentos internos (Protocolo de Aceitação e Oferta de Presentes).

3.5. Conduta responsável para com a Sociedade

3.5.1. Compromisso ambiental

O Grupo HIPOGES está comprometido com o meio ambiente, através do desenvolvimento de ações de gestão ambiental, além da participação dos colaboradores em projetos de sustentabilidade e compromisso com o meio ambiente. Qualquer colaborador do Grupo HIPOGES terá a possibilidade de participar de projetos de responsabilidade social corporativa relacionados com o meio ambiente, cumprindo as regras de ação estabelecidas a esse respeito a qualquer momento.

O compromisso acima mencionado com o meio ambiente é especificado em diferentes atividades e projetos nos quais o Grupo HIPOGES participa ativamente, incentivando a participação entre os colaboradores da empresa.

Alguns desses projetos são:

- Recolha seletiva de lixo;
- Atividades de reflorestamento;
- Atividades de conservação da natureza.

3.5.2. Compromissos sociais

O Grupo HIPOGES tem estabelecido um compromisso social, baseado na participação da empresa e dos seus colaboradores em diferentes projetos que são desenvolvidos em colaboração com diferentes entidades sem fins lucrativos:

- A fim de melhorar a empregabilidade e a integração laboral de grupos vulneráveis, realizamos periodicamente workshops para alcançar a inclusão no mercado de trabalho de mulheres em risco de exclusão social, e temos integrado na empresa pessoas com alguma incapacidade.
- Organizamos ou participamos em atividades desportivas destinadas a angariar fundos ou promover a causa de várias ONG's.
- Entregamos presentes ou financiamos experiências de lazer, como forma de terapia complementar, com o objetivo de melhorar o ciclo de vida das pessoas que precisam e ajudá-las a lidar com as dificuldades.
- Participamos na proteção e reconstrução da vida de refugiados.

Da mesma forma, periodicamente, a Empresa desenvolve e participa em diferentes campanhas de assistência cujo objetivo é captar recursos para responder a desastres naturais, arrecadar donativos para a consciencialização sobre doenças raras, e ainda a colaboração com diferentes organizações na obtenção de bens essenciais destinados a grupos em risco de exclusão.

4. Cumprimento do código ético e das normas de conduta. O canal de denúncias

Para garantir a aplicação deste Código de Ética, bem como das restantes normas internas que orientem a atuação da Empresa, como a supervisão, controle e cumprimento das principais políticas e regulamentos corporativos, foi criado um Canal de Denúncias através da qual pode ser recebida uma denúncia de um colaborador ou de terceiros relacionados com a atividade do Grupo HIPOGES.

Este Canal de Denúncias consiste num protocolo em que se divulga a obrigação de todos os colaboradores de denunciar qualquer comportamento contrário às diretrizes de ação, das quais eles tenham tido conhecimento, bem como o procedimento de comunicação, processamento e resposta, e dos direitos à confidencialidade e sigilo de que gozam tais denúncias.

Este protocolo será divulgado e disponibilizado para todos os colaboradores na intranet corporativa (Protocolo Canal de Denúncias), e será um requisito imprescindível para qualquer colaborador, a sua leitura e aceitação, antes do início da relação comercial com o Grupo HIPOGES. Qualquer trabalhador, Diretor, Administrador ou colaborador do Grupo HIPOGES que tenha dúvidas sobre a aplicação ou processamento das Denúncias poderá entrar em contacto com o Departamento de Compliance do Grupo HIPOGES.

O órgão responsável pela tramitação das denúncias é o Departamento de Compliance. Essas denúncias poderão ser recebidas pessoalmente ou através do canal de denúncias incluído na página web da Hipoges <https://www.hipoges.com/pt/canal-denuncias/>, na qual constam as instruções de utilização, assim como a política geral da mesma. É garantida, em todo o momento, a confidencialidade da denúncia, assim como do denunciante e do denunciado.

5. Boas práticas nas RRSS

Na HIPOGES, estamos cientes de que as plataformas de comunicação dentro e fora do Grupo estão a transformar a maneira como interagimos. Por isso, todos os colaboradores

do Grupo HIPOGES deverão adaptar o seu comportamento nas Redes Sociais, de acordo com as seguintes diretrizes de ação;

- o Agir com prudência antes de publicar conteúdo nas redes sociais, respeitando especialmente os valores da HIPOGES;
- o Agir com honestidade e sinceridade sobre a nossa identidade e a nossa representação;
- o Fazer a diferenciação entre a vida pessoal e a vida profissional;
- o Preservar a privacidade dos nossos clientes, parceiros e fornecedores, evitando comentar assuntos e/ou confidenciais da HIPOGES;
- o Agir com responsabilidade sobre os conteúdos publicados;
- o Agir com respeito em publicações ou opiniões que são publicadas e que sejam diferentes das nossas opiniões;
- o Preservar a integridade corporativa da HIPOGES e comunicar situações que sejam consideradas eticamente questionáveis de acordo com o conteúdo deste código e, principalmente, daquelas que possam levar a alguma violação da legislação vigente.

Por sua vez, o Grupo HIPOGES compromete-se a manter total transparência em todas as ações ou comunicações dentro das Redes Sociais. Além disso, tem o compromisso de proteger a privacidade de colaboradores, clientes e fornecedores em conformidade com as nossas políticas de privacidade, regras de segurança informáticas, leis e regulamentos aplicáveis.

O Grupo HIPOGES compromete-se também a respeitar os direitos de autor, as marcas registadas, os direitos de publicidade e outros direitos de terceiros. O Grupo HIPOGES será responsável pelo uso da tecnologia e não compactua intencionalmente com qualquer organização ou site que use excessivamente programas de rastreio de software, adware, malware ou spyware.

O Grupo HIPOGES efetuará um controle razoável do nosso comportamento nos media ou RRSS, e estabelecerá protocolos apropriados para orientar a nossa presença nas redes sociais, mantendo registos apropriados da nossa participação, conforme exigido por lei e pelas boas práticas no sector.

Anexo I

Em complemento dos princípios e regras estabelecidas neste Código, e para cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 dezembro, o Grupo Hipoges passa a incluir no seu Código Ético, além dos princípios de atuação exigidos a todos os colaboradores, o descritivo das sanções disciplinares que, nos termos da lei, podem ser aplicadas em caso de incumprimento das regras deste código, e as sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas.

SANÇÕES DISCIPLINARES

Todos os colaboradores e membros da administração do Grupo Hipoges devem exercer as suas funções profissionais em conformidade e com respeito pela Lei, bem como de acordo com as políticas e regulamentos internos estabelecidos na Empresa para prevenir quaisquer ações ilegais e/ou criminais na organização.

Nesse sentido, é imprescindível que todos atuem sempre com base nos princípios da ética, integridade, legalidade e transparência em todos os seus atos, e de acordo com as disposições do Código Ético da HIPOGES, o qual deve ser lido e compreendido por todos, adaptando-o ao desempenho das funções de cada um dos colaboradores.

Assim, em caso de incumprimento, a Empresa pode sancionar, como uma infração laboral, as ações ou omissões culpadas que sejam cometidas pelos colaboradores, **em violação do Código Ético, ou outros que constituam uma violação das disposições da lei.**

A base legal para esta faculdade da empresa poder exercer poder disciplinar encontra-se no Código do Trabalho - art. 97º a 99º, bem como nos art. 328º e seguintes relativos ao poder disciplinar da empresa.

Classificação e graduação das sanções de acordo com as infrações, na sequência de um procedimento disciplinar:

- **Infração leve:** Repreensão ou repreensão registada;
- **Infração grave:** Sanção pecuniária ou perda de dias de férias;
- **Infração muito grave:** suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade ou despedimento sem indemnização ou compensação.

Quanto à sanção aplicável a estes comportamentos, serão tidos em consideração fatores como:

- A gravidade do comportamento;
- A existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- A história profissional dos visados;
- O modo como situações semelhantes foram tratadas no passado;
- A existência de alguma disposição legal ou regulamentar, acordo coletivo ou política que se aplique.

SANÇÕES CRIMINAIS

Além das sanções disciplinares a que o trabalhador está sujeito em caso de incumprimento das normas internas, a prática de qualquer ato relacionado com corrupção e infrações conexas, nos termos e para os efeitos do disposto no RGPC, pode levar à aplicação de sanções criminais:

CRIME	DESCRIÇÃO	SANÇÃO
CORRUPÇÃO ACTIVA DE FUNCIONÁRIO	Situação em que um indivíduo, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, dá ou promete a um funcionário, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida (art. 374° CP)	Pena de prisão de um a cinco anos
CORRUPÇÃO PASSIVA DE FUNCIONÁRIO	O funcionário que solicita ou aceita, para si ou para terceiros, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo que exerce, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação (art. 373° CP)	Pena de prisão de um a oito anos
RECEBIMENTO INDEVIDO DE VANTAGEM	Concessão de benefícios, sem qualquer justificação, a determinados clientes em detrimento de outros. Concessão de benefícios, sem qualquer justificação, a determinados fornecedores/parceiros de negócio em detrimento de outros (art. 372° CP)	Pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias
PECULATO	Apropriação ilegítima, por parte de funcionário, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel, ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue (art. 375° CP)	Pena de prisão de 1 a 8 anos
PECULATO DE USO	O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, coisa imóvel, veículos, coisas móveis ou animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues (art. 376° CP)	Pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias

PARTICIPAÇÃO ECONÓMICA EM NEGÓCIO	O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, vantagem económica ilícita, lesar os interesses patrimoniais que lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar (art. 377º CP)	Pena de prisão até 5 anos
CONCUSSÃO	O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (art. 379º CP)	Pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias
ABUSO DE PODER	O funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa (art. 382º CP)	Pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa
PREVARICAÇÃO	O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contra-ordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar acto no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce (art. 369º CP)	Pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 120 dias
TRÁFICO DE INFLUÊNCIA	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira (art. 335º CP)	Pena de prisão de 1 a 5 anos, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável; Pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável
SUBORNO	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falsas declarações ou a der informações falsas (art. 363º CP)	Pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias
FRAUDE	Quem, com intenção de obter para si ou para terceiro enriquecimento ilegítimo, por meio	

	de erro ou engano sobre factos que astuciosamente provocou, determinar outrem à prática de atos que lhe causem, ou causem a outra pessoa, prejuízo patrimonial (art. 217º CP)	Pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa
FRAUDE FISCAL	Quem praticar uma conduta ilegítima que vise a não liquidação, entrega ou pagamento da prestação tributária ou a obtenção indevida de benefícios fiscais, reembolsos ou outras vantagens patrimoniais suscetíveis de causarem diminuição das receitas tributárias (art. 103º do RGIT)	Pena de prisão até três anos ou multa até 360 dias
FRAUDE CONTRA A SEGURANÇA SOCIAL	Qualquer conduta das entidades empregadoras, dos trabalhadores independentes e dos beneficiários que visem a não liquidação, entrega ou pagamento, total ou parcial, ou o recebimento indevido, total ou parcial, de prestações de segurança social com intenção de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial ilegítima de valor superior a € 7500 (art. 106º RGIT)	Pena de prisão até três anos ou multa até 360 dias
BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	É o processo pelo qual os autores de atividades criminosas encobrem a proveniência dos bens e rendimentos (vantagens) obtidos ilicitamente, transformando a liquidez decorrente dessas atividades em capitais reutilizáveis legalmente, por dissimulação da origem ou do verdadeiro proprietário dos fundos. Por “Financiamento do Terrorismo” entende-se o fornecimento, depósito, a distribuição ou recolha de fundos ou bens, por que meio seja, de forma direta ou indireta, com intenção de os utilizar, ou com conhecimento de que serão utilizados para, integralmente ou parcialmente, cometer qualquer delito de terrorismo tipificado no Código Penal (art. 368º- A CP)	Pena de prisão de duração mínima superior a seis meses ou de duração máxima superior a cinco ano